

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA****PORTARIA Nº 087, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**
DISPÕE SOBRA A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor publico municipal **VIRGINIA ELETA DE SOUZA E SOUSA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Municipalidade, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, completou o tempo de contribuição, mínimo e exigido por Lei;

CONSIDERANDO o Ato de Concessão nº. 02/2025 emitido pelo Instituto de Previdência Municipal de Piratininga - IPREPI

R = E = S = O = L = V = E

Art. 1º APOSENTAR POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

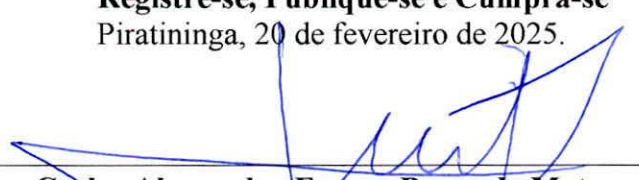
Servidor Publico Municipal **VIRGINIA ELETA DE SOUZA E SOUSA**, matricula 263-1, do exercício do cargo de provimento efetivo de Agente de Saneamento, junto a Prefeitura Municipal de Piratininga, **a partir desta data 20 de fevereiro de 2025.**

Paragrafo Único: A aposentadoria de que trata este artigo é decorrente do Tempo de Serviço prestado pelo referido servidor, que extingue automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Municipalidade, como consequência imediata, por completar o tempo de contribuição, mínimo e exigido por Lei, devidamente atestados pelo IPREPI.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente aposentadoria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

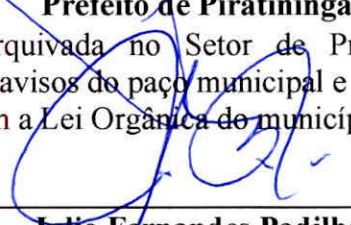
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 07 de junho de 1999 e demais disposições ao contrario, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações e providências de estilo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piratininga, 20 de fevereiro de 2025.



Carlos Alessandro Franco Borro de Matos
Prefeito de Piratininga

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; afixada no quadro de avisos do paço municipal e publicada no site e Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do município de Piratininga.



Julio Fernandes Padilha
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento